



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

RECEBO o **Projeto de Resolução nº 01/2021** apresentado pela Mesa Diretora por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 19 de janeiro de 2021

Flávio Baltazar Galvão

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM/02/2021

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 19 de janeiro de 2021

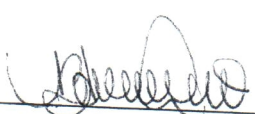
Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

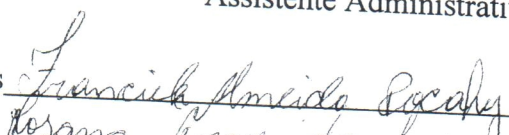
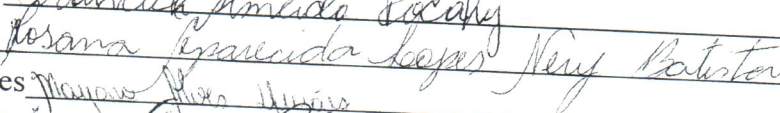
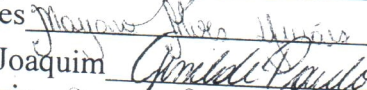
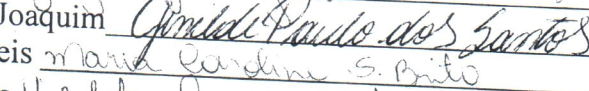
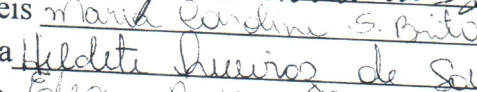
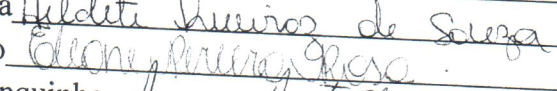
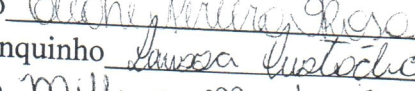
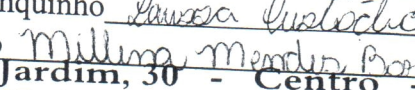
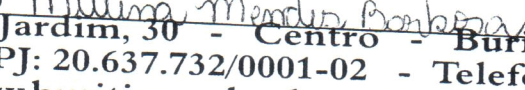
Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

- 01 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 – Revisa os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes da Lei Complementar nº 92, de 10/12/2013 e alterações posteriores, nos termos do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
- 02 – Projeto de Lei nº 01/2021 – Revisa vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.
- 03 – Projeto de Lei nº 02/2021 – Revisa os subsídios dos Agente Políticos do Poder Executivo e dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
- 04 – Projeto de Resolução nº 01/2021 – Revisa os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador do PROCON, na forma do inc. “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário do PROCON, nos termos da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020. De autoria da Mesa Diretora.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas		em 19/01/2021
Nílvia Prisco		em 19/01/2021
Wendel Durães		em 19/01/2021
Ozanan José Joaquim		em 19/01/2021
Fagner dos Reis		em 19/01/2021
Geldo Ferreira		em 19/01/2021
Flávio Galvão		em 19/01/2021
Professor Branquinho		em 19/01/2021
Wânia Araújo		em 19/01/2021

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

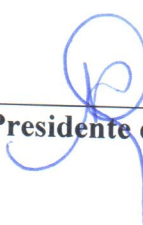
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/2021 – Revisa os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador do PROCON, na forma do inc. “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário do PROCON, nos termos da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020. De autoria da Mesa Diretora.

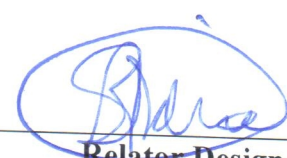
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Albertino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 25 / 01 / 2021



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 25 / 01 / 2021



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 01 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCON, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ATUALIZA O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROCON, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº1021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Ata da sessão nº 30 no livro próprio
01 de 2021 às 12:19
[Signature]

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 001/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos do cargo em Comissão de Coordenador de PROCON, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de PROCON, nos termos da Medida Provisória nº1021, de 30 de dezembro de 2020.

Em 25/01/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Resolução consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Resolução de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2020, que teve o percentual de 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais), obedecendo a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º inciso VIII.

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2021.

[Signature]
ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



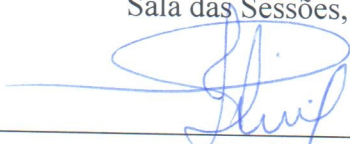
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/2021 – Revisa os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador do PROCON, na forma do inc. “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário do PROCON, nos termos da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Gelato Alves Ferreira relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 01 / 02 /2021



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 / 02 /2021



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 04 /2021

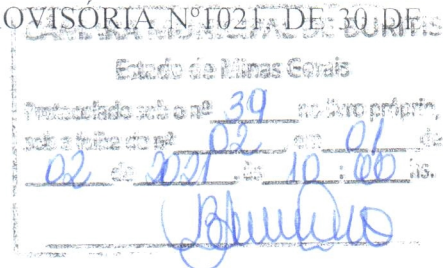
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCON, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ATUALIZA O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROCON, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: GELDO ALVES FERREIRA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 001/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos do cargo em Comissão de Coordenador de PROCON, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de PROCON, nos termos da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020.

Em 01/02/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Resolução consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

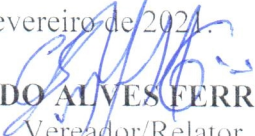
Trata o Projeto de Resolução de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2020, que teve o percentual de 4.52%(quatro inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais), obedecendo a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º inciso VIII.

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2021.


GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/2021 – Revisa os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador do PROCON, na forma do inc. “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário do PROCON, nos termos da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wendel Quirões relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 01/02/2021

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01/02/2021

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 04 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

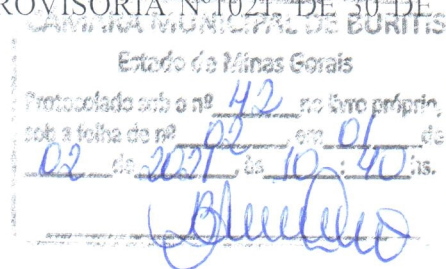
ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCON, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ATUALIZA O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROCON, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Resolução nº 001/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos do cargo em Comissão de Coordenador de PROCON, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de PROCON, nos termos da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020.

Em 01/02/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Resolução consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, III, "a" e "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Resolução de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2020, que teve o percentual de 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais), obedecendo a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º inciso VIII. A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa aos servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2021.

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

Vereador/Relator